



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1332 - 2 de abril de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

CONSUNI	5
REITORIA	17
PROAD.....	27
PROGRAD	29
PROPG.....	33
PROPLADI	80
SUGEPE	84
ARI	112
CCNH	115
CECS	126
COMISSÕES	128

CONSUNI CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 258/2024 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006645/2024-87

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 5º, incisos I e V, da Portaria Interministerial MEC e MCTI nº 191, de 13 de março de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MEC e MCTI nº 104, de 29 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 04 de julho de 2023, com validade por 1 (um) ano;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), exercício 2022, pelo seu respectivo Conselho Curador, em sua 1ª reunião ordinária, realizada em 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 247/2023, que ratificou a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Fundep, exercício 2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho da Fundep; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni de 2024, ocorrida em 26 de março de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a avaliação de desempenho e a solicitação de renovação da autorização da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), como fundação de apoio à UFABC, para o biênio 2024/2025.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **258**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **9bb8db0951**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 259/2024 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006650/2024-90

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 156, que regulamenta as normas gerais para realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 82;

CONSIDERANDO a necessidade de maior clareza quanto ao início dos mandatos dos conselheiros e das conselheiras eleito(a)s de modo a desfazer quaisquer conflitos entre as datas expressas e os calendários dos Conselhos Superiores - Conselho Universitário (ConsUni) e Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE); e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na i sessão ordinária do ConsUni de 2024, realizada em 26 de março de 2024,

DECIDE:

Art. 1º Alterar o item 2.3 do Anexo da Resolução ConsUni nº 156, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Considerar-se-á como início do mandato, a I sessão ordinária do Conselho Universitário (ConsUni) e II sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), conforme os calendários aprovados pelos respectivos Conselhos Superiores".

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **259**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **154ce1197b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

MOÇÃO Nº 1/2024 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006639/2024-20

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

**MOÇÃO DE APOIO À RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E À REESTRUTURAÇÃO DA
CARREIRA DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO
SUPERIOR (IFES)**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni de 2024, realizada em 26 de março de 2024, **MANIFESTA** seu apoio à recomposição salarial e reestruturação da carreira das trabalhadoras e trabalhadores técnico-administrativos em educação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

O Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (PCCTAE), vigente desde 2005, foi um marco histórico no reconhecimento da importância dos servidores atuantes na educação federal. Entretanto, nesses quase 20 anos, o número de IFES aumentou consideravelmente sem ser acompanhado pelo número de servidores, cargos foram extintos e outros terceirizados, regimes previdenciários alterados, entre outras mudanças. Somado a todos esses fatores, os servidores das IFEs enfrentam perdas salariais expressivas, que chegam a 40% (quarenta por cento).

A precarização da carreira impacta diretamente o funcionamento das IFES com evasão de servidores, sobrecarga de trabalho e adoecimento. As trabalhadoras e trabalhadores técnico-administrativos em Educação (TAE) das IFES desempenham papel fundamental no funcionamento dos órgãos em que estão alocados, em busca da garantia de uma educação pública, gratuita e de qualidade.

A mobilização da categoria conquistou o 3º lugar geral e o 1º lugar em educação na Campanha Brasil Participativo do Plano Plurianual (PPA), mostrando que as nossas demandas são uma pauta importante para a população.

Desde 2023, foi estabelecida uma mesa específica e temporária entre o governo e os representantes dos TAE para estabelecer a reestruturação do PCCTAE. Participantes dessa mesa, Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA) e Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica

(SINASEFE), protocolaram junto ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) uma proposta unificada de reestruturação contendo o diagnóstico dos problemas e apontando soluções que foram debatidas e aprovadas pela categoria dos TAE. Entretanto, o Governo não apresentou contraproposta à categoria.

Dessa forma, o ConsUni da UFABC expressa apoio à recomposição salarial e reestruturação da carreira dos servidores e servidoras TAE, pois entende que a valorização dessa carreira é diretamente proporcional à valorização do serviço público prestado à população, em especial no Ensino Superior Federal, e solicita que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) aja com celeridade sobre as demandas trazidas pelas entidades sindicais.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **MOÇÃO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **d91d6ac033**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 235/2024 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006648/2024-11

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

Regulamenta os procedimentos de interposição, apreciação e deliberação de Recurso interposto ao Conselho Universitário (ConsUni) por membros da Comunidade da UFABC

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 62, de 04 de maio de 2011, que aprovou o Estatuto da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 63, de 30 de maio de 2011, que aprovou o Regimento Geral da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 26, de 24 de agosto de 2009, que aprova o regimento interno do ConsUni;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do ConsUni não definiu ou detalhou os procedimentos para a interposição, apreciação e deliberação de recursos interpostos a este Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 259, que regula a interposição, apreciação e deliberação de recursos de matérias correlatas àquele Conselho;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e os direitos e garantias individuais; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária de 2024, realizada em 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de interposição, apreciação e deliberação de recurso interposto ao Conselho Universitário (ConsUni) por servidoras, servidores e discentes de acordo com os termos do Regimento Geral e do Estatuto da UFABC.

Art. 2º Quando o ConsUni estiver definido como órgão recursal das decisões proferidas por comissões, comitês e instâncias colegiadas, o julgamento do recurso se fará sobre a legalidade, formalidade e mérito.

Art. 3º Têm legitimidade para interpor recurso ao ConsUni e serão denominados "parte recorrente ":

I - Os (as) titulares de direitos e interesses que forem parte no processo; e

II - Aquele (as) s cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

Art. 4º O ConsUni poderá ratificar, alterar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida e a respectiva instância decisória será denominada "parte recorrida".

§1º Quando o recurso for interposto por titulares de direitos e interesses que forem parte no processo a aplicação do disposto no *caput* não pode agravar a sanção aplicada.

§2º Nos casos em que o recurso for interposto por aqueles que tiveram direitos e deveres indiretamente afetados pela decisão recorrida, o Conselho poderá decidir pelo agravamento da sanção aplicada.

Art. 5º Salvo regulamento específico, é de 10 (dez) dias corridos o prazo para interposição de recurso ao ConsUni, contado a partir da divulgação oficial da decisão recorrida.

Parágrafo único. A parte recorrida é responsável por dar ciência à parte recorrente da divulgação oficial da decisão.

Art. 6º Salvo regulamento específico em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conforme a instrução processual, a presidência do ConsUni poderá, de ofício ou a pedido, conceder efeito suspensivo ao recurso até o final do julgamento.

Art. 7º O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento endereçado à Divisão de Conselhos da Secretaria-Geral por *e-mail*, no qual a parte recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de recurso, podendo juntar os documentos que julgar necessários.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser feito no corpo do próprio e-mail ou em documento anexo.

Art. 8º O recurso somente será admitido quando interposto:

I - dentro do prazo;

II - quando o ConsUni for o órgão recursal competente;

III - mediante declaração da parte recorrente que seguiu os ritos e procedimentos estabelecidos regimentalmente até a etapa anterior ao recurso.

IV- por parte legítima;

§1º Na hipótese do inciso II não ser atendida, será indicada a autoridade competente, sendo devolvido o prazo recursal.

§2º Nas demais hipóteses, salvo justificativa embasada da parte recorrente, o requerimento do recurso será indeferido pela Divisão de Conselhos da Secretaria Geral.

Art. 9º Após o recebimento, a presidência do ConsUni solicitará à parte recorrida para que se manifeste sobre o recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias corridos , devendo a manifestação conter:

I - Declaração que todos os ritos e procedimentos estabelecidos regimentalmente foram seguidos até a etapa anterior ao recurso.

II - Relato do histórico da ação que gerou o recurso.

III - indicação do (s)(a) representante (s) da parte recorrida na sessão do Conselho na qual o recurso será apreciado.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o *caput* deverá ser encaminhada por *e-mail* à Divisão de Conselhos da Secretaria Geral, que fará a juntada ao processo.

Art. 10 A presidência do ConsUni, verificando a existência de dúvida jurídica quanto a tramitação do processo, solicitará parecer à Procuradoria Jurídica da Universidade.

§1º Caso a Procuradoria ateste em seu parecer inconsistências jurídicas sanáveis na tramitação do processo, este será devolvido à parte geradora do vício para as devidas providências se cabíveis.

§2º Caso a Procuradoria ateste em seu parecer inconsistências jurídicas insanáveis na tramitação do processo, o recurso não será admitido.

Art. 11 Admitido o recurso, a presidência do ConsUni designará um (a) conselheiro (a) membro do ConsUni como Relator (a), que será responsável pela análise do processo e elaboração do respectivo Relatório.

Parágrafo único. O Relatório deverá ser enviado à Divisão de Conselhos da Secretaria Geral em data estabelecida por essa Divisão, considerando os prazos apropriados para envio da pauta aos conselheiros e conselheiras.

Art. 12 Estão impedidos(as) de relatar o recurso e votar na sessão de deliberação conselheiros e conselheiras que:

I - forem parte da decisão recorrida;

II - tiverem intervindo na decisão como mandatário (a) da parte; emitido parecer ou relatório que subsidiou a decisão recorrida; prestado depoimento como testemunha ou proferido a decisão;

III - possuírem vínculos familiares com a parte recorrente: cônjuges, companheira ou companheiro, relação consanguínea de parentesco ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteada ou enteado, cônjuge, companheira ou companheiro;

IV - mantiverem convívio nos ambientes de trabalho ou estudo ou fora deles, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante, como amizade íntima ou inimizade notória com a parte recorrente.

Art. 13 cabe à presidência do ConsUni decidir se o recurso será julgado em sessão ordinária ou extraordinária, de acordo com as especificidades do caso, avaliando inclusive, a pertinência de eventual pedido da parte recorrente por uma sessão extraordinária.

§1º Nos casos de apreciação do recurso em sessão extraordinária, deve ser assegurado o caráter reservado do julgamento até o fim da deliberação do ConsUni, não sendo permitida a sua transmissão ao vivo.

§2º O recurso será encaminhado diretamente para a Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária.

§3º No julgamento o(a) Relator(a) fará a leitura do Relatório e, em seguida, poderá fazer uso da palavra pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

§4º Finda a manifestação do(a) Relator(a), será concedido o prazo de 10 (dez) minutos ao representante da parte recorrida para sustentação oral, caso haja interesse.

§5º Também será concedido, em seguida, o prazo de 10 (dez) minutos à parte recorrente para sustentação oral, caso haja interesse.

§6º Na sessão, os conselheiros e as conselheiras poderão se manifestar unicamente com o objetivo de pedir esclarecimentos sobre o processo ao (à) Relator(a) e/ou às partes.

§7º As manifestações serão organizadas conforme disposto no Regimento Interno do ConsUni.

Art. 14 A parte recorrente poderá se fazer representar por outra pessoa da comunidade da UFABC, por advogado(a) ou defensor(a) público(a), encaminhando procuração por instrumento particular à Divisão de Conselhos da Secretaria Geral por *e-mail* com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da sessão.

§1º Caso a parte recorrente ou seu(a) representante, quando houver, estejam ausentes da sessão extraordinária de julgamento, a presidência do ConsUni suspenderá a sessão de julgamento, que será retomada em nova data, de acordo com a disponibilidade de calendário dos Conselhos superiores.

§2º Caso a ausência da parte recorrente ou de seu (a) representante, quando houver, seja em uma sessão ordinária de julgamento, a presidência do ConsUni retirará o ponto da pauta da sessão e a incluirá na próxima sessão ordinária subsequente.

§3º A parte recorrente poderá solicitar uma única vez a suspensão e retomada em outra data da sessão ordinária ou extraordinária nos casos de ausência, mesmo que justificadas, sendo que no caso de reincidência do não comparecimento a presidência do ConsUni nomeará, para a sessão, um(a) conselheiro(a) para representar a parte recorrente.

Art. 15 Finalizadas as manifestações, será concedido o prazo igual de 5 (cinco) minutos ao(à) Relator(a), à parte recorrida e à parte recorrente para considerações finais, nesta ordem.

Art. 16 Findas as discussões, a presidência conduzirá a votação em regime secreto.

Parágrafo único. Após apuração dos votos, o resultado da votação deverá ser proclamado pela presidência para ciência do Conselho e registro da informação.

Art. 17 A parte recorrente será notificada da decisão final do ConsUni, pela Divisão de Conselhos da Secretaria-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Ato Decisório que ratifica a decisão no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 18 Da decisão final do ConsUni não caberá recurso.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados pelo ConsUni e, diante de justificada urgência, pela presidência do ConsUni.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **235**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **83f9778478**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 48/2024 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006653/2024-23

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

No Ato Decisório nº 257, de 15 de março de 2024, aprovado na I sessão extraordinária do ConsUni de 2024, realizada em 20 de fevereiro de 2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1.330, de 22 de março de 2024, considere-se:

Onde se lê:	Leia-se:
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data [...]	Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data [...]

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **77d2ab386b**

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4116 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006581/2024-14

Santo André-SP, 26 de março de 2024.

Altera o Anexo da PORTARIA Nº 3359/2023-REIT, que autoriza a flexibilização de jornada de trabalho para 30 horas dos servidores da Pró-Reitoria de Graduação com exercício na Seção de Laboratórios Didáticos Secos - SBC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor HENRIQUE LOPES DE CASTRO (SIAPE 2029639) e incluir as servidoras DANIELA CASIMIRO DE FIGUEIREDO (SIAPE 3394649) e MARCELA BERGAMASCHI TERCINI (SIAPE 3394660) na "Jornada de Trabalho em Regime de Turnos" dos servidores da Pró-Reitoria de Graduação, com exercício na Seção de Laboratórios Didáticos Secos - SBC.

Art. 2º Alterar o Anexo da PORTARIA Nº 3359/2023 - REIT, de 17 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1244, de 19 de maio de 2023, conforme a seguir:

ANEXO

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	DANIELA CASIMIRO DE FIGUEREDO	3394649
2	FABIO DOS SANTOS TAVARES	2029476
3	LUCIO DE FREITAS	1736607
4	LUIZ RICARDO TRAJANO DA SILVA	2328724
5	MARCELA BERGAMASCHI TERCINI	3394660
6	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO GUEDES	2091581
7	NILTON KAZUO YAMAKI	1563957
8	PERSIO HIDEAKI TANAKA	1865692
9	RAFAEL DA SILVA GUEDES	2086553
10	ROBSON LEITE DA SILVA	2403362
11	SILVIO DE LIMA FERREIRA	2029334
12	WILLIAM DOS SANTOS MOTA	3133150

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 08:23)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4116**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação: **51abbfaedd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4121 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006775/2024-10

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Designa representantes indicados para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) e revoga disposições anteriores.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 145, que que revogou e substituiu a Resolução ConsUni nº 28, que instituiu a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, respectivamente, para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA), em atendimento aos incisos V a VII da Resolução ConsUni nº 145, de 4 de dezembro de 2014:

- I. Paulo Henrique de Sousa Pinheiro, RA: 11202131314, e Kananda Alves Santos, RA: 11202022094, representantes discentes da graduação;
- II. Vitor Gabriel Bucieri Theodoro, RA: 21202210048, e Juliana Geromel, RA: 21202310228, representantes discentes da pós-graduação; e
- III. Guadalupe Maria Jungers Abib de Almeida, SIAPE: 2231193, e Melissa Cristina Pereira Graciosa, SIAPE: 2197500, representantes docentes.

§ 1º Os mandatos das/os representantes elencadas/os nos inciso I a III coincidem com a vigência dos respectivos mandatos no Conselho Universitário (ConsUni).

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 3307/2023, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 17:26)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4121**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **44415e3cbb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4122 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006781/2024-77

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 02 de abril de 2024

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Calendário de Procedimentos Administra vos-Acadêmicos da Graduação - 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administra vo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 02 de abril de 2024, conforme listados no Anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Bole m de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 17:26)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4122**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **55746ef302**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 298 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006676/2024-38

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, FERNANDA TASSIANY DE ASSIS PARANHOS, 25ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 309141, decorrente da redistribuição de Michelle Sanches de Carvalho Sabença, por meio da Portaria Conjunta nº 87, de 30/01/2024, DOU nº 22, de 31/01/2024, Seção 2, página 22.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **298**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação:
99dab1c668



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 299 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006678/2024-27

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 293, publicada no DOU nº 59, de 26/03/2024, Seção 2, página 30, que nomeou DANIEL DE MORAES PROFIRIO para provimento do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Área Química, por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, LUCELIA ALCANTARA BARROS, 3ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnica de Laboratório - Área Química, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 903085, decorrente da exoneração a pedido de Lucas Piccagli Lice, por meio da Portaria nº 169, de 21/02/2024, DOU nº 37, de 23/02/2024, Seção 2, página 40.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **299**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **f2601ec819**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 300 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006682/2024-95

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, FRANCISCO ERISVELTO MENDES RABELO, 2º classificado da lista de candidatos autodeclarados negros do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 904235, decorrente da exoneração a pedido de Daniel Souza da Fonseca, por meio da Portaria nº 152, de 16/02/2024, DOU nº 37, de 23/02/2024, Seção 2, página 40.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **300**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação:
db930159e5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 301 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006686/2024-73

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, LEANDRO RODRIGUES DE LIMA, 1º classificado da lista de candidatos autodeclarados negros do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 970115, decorrente da redistribuição e do remanejamento de cargos e códigos de vagas, por meio da Portaria nº 89, de 08/02/2024, DOU nº 29, de 09/02/2024, Seção 1, página 33.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 15:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **301**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação:
52e775fc41



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 303 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006722/2024-07

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) **RAFAEL CELEGHINI SANTIAGO**, SIAPE 2281705, do cargo de Professor de Magistério Superior, código de vaga 0805372, a contar de 17/10/2023.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 17:26)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **303**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **bcf126b32c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 304 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006773/2024-21

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MATHEUS MENDES DE OLIVEIRA, SIAPE 2110829, Técnico de Laboratório - Área: Química, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 19/06/2024 a 26/10/2024. Processo: 23006.006455/2024-60.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 17:27)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **304**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação:
d7f2ad63dc

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4119 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.006670/2024-61

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

Designa o servidor Elias Ferreira Tavares para responder como gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 05/2024.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Elias Ferreira Tavares (SIAPE nº 1565388) para responder como gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 05/2024, processo nº 23006.001295/2024-62, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa 17.555.033 ANDRÉ LUIZ MARTINEZ SANT ANNA, tendo como substituta a servidora Caroline Silverio (SIAPE nº 2322763).

Art. 2º - Designar a servidora Kelly Cristina Moreira Ferreira (SIAPE nº 1875413) para responder como fiscal técnica, tendo como substituta a servidora Caroline Silverio (SIAPE nº 2322763).

Art. 3º - Designar a servidora Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) para responder como fiscal administrativa, tendo como substituto o servidor Marco Aurélio dos Santos Miguel (SIAPE nº 1824841).

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 13:58)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4119**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **Oba715e956**

PROGRAD
PRÓ-REITORIA
DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.006715/2024-05

Santo André-SP, 28 de Março de 2024

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 10:00)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **cf055e599a**



**Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação**

**Homologação do Resultado Final do
Processo Eleitoral**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria PROGRAD Nº 4035/2024 para coordenar os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação, de acordo com o Edital nº 06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do processo eleitoral para a representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação:

Titular		Suplente	
Nome	RA	Nome	RA
Gleica Rodrigues de Souza	11202230413	Carina Neres Farias	11202231200

Art. 2º TORNAR PÚBLICO que não houve interposição de recursos e que, de acordo com os itens 7.4 e 7.5 do Edital 06/2024, o Processo Eleitoral para a representação discente na CDDG está encerrado e está eleita a chapa homologada conforme o Art 1º.

Art. 3º INFORMAR que não houve interposição de recursos.

Art. 4º - E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este documento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 50/2024 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.006702/2024-28

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

Na Resolução Nº 33/2024 - CG, publicada no Boletim de Serviço nº 1321, de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece as normas e procedimentos para a compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia de guarda religiosa em Cursos de Graduação da UFABC, onde se lê:

"CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 13.796 de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa;"

Leia-se:

"CONSIDERANDO a Lei nº 13.796 de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa;"

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 17:04)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4117 / 2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.006613/2024-81

Santo André-SP, 26 de março de 2024.

PORTARIA

Estabelece as condições para orientação de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais, com o propósito de complementar as orientações descritas em suas normas internas,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Documento da Área de Ensino da CAPES, a orientação de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática só poderá ser realizada por docentes que tenham concluído, no mínimo, 3 (três) orientações de mestrado na área de Ensino, Educação ou História das Ciências.

§1º. As orientações deverão estar concluídas até o período de publicação do processo seletivo do ano vigente.

§ 2º. Docentes que já estejam orientando discentes de doutorado no programa estarão dispensados desta obrigação.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ensino e História das Ciências e da
Matemática

(Assinado digitalmente em 26/03/2024 17:58)
BRENO ARSIOLI MOURA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENS (11.01.06.38)
Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4117**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação: **3873c3a61c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 24/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.006697/2024-53

Santo André-SP, 27 de Março de 2024

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 16:38)

DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1961116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **b41f177986**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DAI 01/2024

Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso a partir do 3º quadrimestre do ano de 2024.

O Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **pré-doutorado do DAI**, com **início previsto a partir do terceiro quadrimestre de 2024** (2024.3) e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do DAI, a qual será presidida um membro do Colegiado do DAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do DAI.

1.2. Informações sobre o DAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção e (4) carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. O DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício, mesmo que seja na empresa onde o projeto será desenvolvido, e que queiram adicionalmente ingressarem um programa de doutorado na universidade. Um candidato nessa condição terá que suspender seu vínculo empregatício com a empresa e se vincular como aluno em dedicação integral à universidade para poder realizar a matrícula e receber a bolsa de doutorado.

1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, bem como as normas internas do DAI e o acordo TCTC 02/2013 entre UFABC e CNPq, disponibilizados no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item "DAI-NORMAS".

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	02/04/2024 até 17/05/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	20/05/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 21/05/2024 até 24/05/2024
Resultado após a análise dos recursos (I)	27/05/2024
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 28/05/2024 até 18/06/2024
Divulgação da lista de aprovados (II)	19/06/2024
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 20/06/2024 até 25/06/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/06/2024
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 02 (duas) vagas para o Pré-Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao DAI poderá orientar até 01 (um) aluno de doutorado aprovado neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 02 de abril a 17 de maio de 2024, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE**

INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
 - II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
 - III. **Diploma de Graduação** e de **Mestrado** (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>);
 - b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
 - V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
 - VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no DAI (disponíveis no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/pesquisadores-dai-e-mai/>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao DAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.
- 4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.
- 4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 17 de maio de 2024 (horário oficial de Brasília).
- 4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no pré-doutorado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
- 4) Aceite de orientação e da empresa
 - i. A Coordenação do DAI reunir-se-á com os orientadores e com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Compromisso entre a empresa, o orientador, o DAI e o candidato.

Parágrafo único - Somente após a quarta etapa é que o candidato selecionado estará apto a efetivar sua matrícula como “Aluno Especial”.

5.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 6 meses a contar da data de divulgação do resultado deste processo seletivo, após o que a seleção do candidato será desconsiderada.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço **dai@ufabc.edu.br**.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.
- IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO I.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do DAI por meio do endereço eletrônico (dai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno especial**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos especiais, os candidatos aprovados que tenham o **Termo de Compromisso** com a empresa devidamente assinado, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.4. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.5. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, ASSUMINDO DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO DAI, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do DAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do DAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do DAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

12.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

12.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <https://mai-dai.ufabc.edu.br/pesquisadores-dai-e-mai/> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.4. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: dai.adm@ufabc.edu.br.

12.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos

SIAPE 1961116

Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial

7

ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO DOUTORADO ACADÊMICO INDUSTRIAL				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		35%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 5 pontos	40%
	Título de mestrado strictu sensu	2,0 (dois) pontos		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	1,5 (um e meio) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,5 (meio) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 2 pontos	
	Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴	1 (um) ponto/ano para experiência profissional 0,5 (meio) ponto/ano para estágio	Saturação em 3 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, a experiência prévia	Até 10 (dez) pontos		25%

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira, contrato de trabalho ou contrato social da empresa, em caso de sócio administrador

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e do projeto de interesse			
Pontuação final	<p>Pontuação final = P1 + P2+P3</p> <p>P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%)</p> <p>P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 45%)</p> <p>P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 15%)</p>	Até 10 (dez) pontos		

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 25/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.006700/2024-39

Santo André-SP, 27 de Março de 2024

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 16:46)

DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1961116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **3f1c492424**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL MAI 01/2024

Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso a partir do 3º quadrimestre do ano de 2024.

O Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (MAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **MAI**, com **início previsto a partir do terceiro quadrimestre de 2024** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do MAI, a qual será presidida por um membro do Colegiado do MAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do MAI.

1.2. Informações sobre o MAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista e (4) existência de empresas interessadas no projeto e carta de aceite de orientador credenciado ao MAI.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. O MAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício, mesmo que seja na empresa onde o projeto será desenvolvido e que queiram adicionalmente ingressar em um programa de mestrado na universidade. Um candidato nessa condição terá que suspender seu vínculo empregatício com a empresa e se vincular como aluno em dedicação integral à universidade para poder se matricular no MAI e receber a bolsa de mestrado.

1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, bem como as normas internas do MAI e o acordo TCTC 07/2019 entre UFABC e CNPq disponibilizados no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item "MAI-NORMAS".

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	02/04/2024 até 17/05/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	20/05/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 21/05/2024 até 24/05/2024
Resultado após a análise dos recursos (I)	27/05/2024
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 28/05/2024 até 18/06/2024
Divulgação da lista de aprovados (II)	19/06/2024
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 20/06/2024 até 25/06/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/06/2024
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida **01 (uma) vaga para o mestrado**. O preenchimento da vaga depende da existência de candidato classificado nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao MAI poderá orientar até 01 (um) aluno de mestrado aprovado neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 02 de abril a 17 de maio de 2024, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –

SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
 - II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
 - III. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
 - V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
 - VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no MAI (disponíveis no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/pesquisadores-dai-e-mai>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao MAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.
- 4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.
- 4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 17 de maio de 2024 (horário oficial de Brasília).
- 4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no mestrado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>) juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
 - i. O candidato que não comparecer a entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4) Aceite de orientação e da empresa
 - i. A Coordenação do MAI reunir-se-á com os orientadores e com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Compromisso entre a empresa, o orientador, o MAI e o candidato.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço mai@ufabc.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.
- IV. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO I.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao MAI.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do MAI por meio do endereço eletrônico (mai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como **“aluno regular”** na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem, no prazo máximo de seis meses após a divulgação do resultado deste edital, o **APDI** tripartite perderão o direito a vaga de mestrado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.5. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, ASSUMINDO DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAI, poderão concorrer à bolsa de estudo sob a administração da Coordenação do MAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do MAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do MAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

12.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

12.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <https://mai-dai.ufabc.edu.br/pesquisadores-dai-e-mai/> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.4. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: mai@ufabc.edu.br.

12.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos

SIAPE 1961116

Coordenador do Mestrado Acadêmico para Inovação

ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		40%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	0,5 (meio) ponto cada	Saturação em 4 pontos	35%
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (um quarto) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 4 pontos	
	Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴	1 (um) ponto/ano para experiência profissional 0,5 (meio) ponto/ano para estágio	Saturação em 2 pontos	
Entrevista	Serão objetos da entrevista, entre outros, a experiência prévia	Até 10 (dez) pontos		25%

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira ou contrato de trabalho

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	acadêmica e/ou profissional em área correlata ao projeto, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e projeto pretendido			
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 50%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 15%)	Até 10 (dez) pontos		

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 27/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.006874/2024-00

Santo André-SP, 01 de Abril de 2024

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 18:19)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **2d51fe6971**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) (Edital 06/2024 da CAPES), do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de um discente para participar do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) conforme o Edital N° 06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPGINF.
- 1.2. O orientador e/ou coorientador do discente candidato não poderão participar da comissão.
- 1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O calendário de inscrição e seleção é apresentado abaixo:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição da tese	02/04/2024 a 20/04/2024
Divulgação das inscrições de teses homologadas	21/04/2024
Prazo para recurso das inscrições de tese indeferidas	21/04/2024 a 22/04/2024

Resultado dos recursos das inscrições de tese	23/04/2024
Período de análises	24/04/2024 a 26/04/2024
Divulgação da tese selecionada	27/04/2024
Prazo para recurso	27/04/2024 a 28/04/2024
Resultado final	29/04/2024
Inscrição do discente no sistema da CAPES, preenchendo o formulário de inscrição online e com o envio da documentação obrigatória	02/05/2024 a 16/05/2024

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I.1 O presente processo seletivo é destinado a discentes que satisfaçam os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública

3.2 O presente edital visa selecionar um discente para participar do programa PDSE-CAPES.

3.3 O período do Doutorado Sanduíche deve ter duração de, no mínimo, 3 meses e no máximo 6 meses

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA PDSE

4.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas incluindo os seguintes benefícios, seguindo valores estabelecidos pela CAPES:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

4.2 Não serão pagas taxas adicionais administrativas e/ou acadêmicas

4.3 O bolsista deverá adquirir obrigatoriamente um seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico

com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I.

V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor

5.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

6. SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo levará em conta os seguintes aspectos:

I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.2 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

6.3 Toda a documentação deve ser anexada no SIGAA no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.5 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

6.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.

6.7 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2 deste Edital.

6.8 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

6.9 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7.2 Os resultados serão divulgados na página do curso <http://posinfo.ufabc.edu.br>, conforme calendário do processo seletivo (item 2 do presente edital).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

8.2 As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das condições estabelecidas por este edital e pelo Edital No. 06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.3 Maiores informações sobre o PPG-INF da UFABC podem ser obtidas no site: <https://posinfo.ufabc.edu.br> ou pelo e-mail ppg.informacao@ufabc.edu.br.

ANEXO I

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR****DECLARAÇÃO**

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO II

*TIMBRE DA IES***Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição
no Exterior**

Declaro, _____, como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio

(Assinatura)

Nome completo do orientador
Universidade Federal do ABC

Anexo IV

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL iBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com h.2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: ,ínimo de B12, sem prazo de validade
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 23/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.006612/2024-37

Santo André-SP, 26 de Março de 2024

(Assinado digitalmente em 26/03/2024 17:58)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação: **ec08885837**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de auxílio-diário para participação em eventos científicos por discentes e docentes, no âmbito dos recursos recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM) via Edital Consolidação da Capes.

O Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a concessão de auxílio-diário para participação em eventos científicos no âmbito dos recursos oferecidos pelo Edital Consolidação da CAPES, para discentes regularmente matriculados e para docentes permanentes no referido Programa de Pós-Graduação. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) discentes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação e os(as) docentes devem estar regularmente cadastrados como permanentes.

Parágrafo único. É vedada a participação de discentes em trancamento, de docentes colaboradores, de docentes que estejam com pendências no recredenciamento, e de discentes e docentes que já tenham usufruído de recursos do Edital Consolidação da Capes.

1.2. Os recursos disponíveis para este edital totalizam R\$11.876,00.

1.3. Serão concedidos apenas auxílios-diários nacionais e/ou internacionais, a depender da localização do evento, sendo vedada a concessão de passagens.

§1º Os valores dos auxílios-diário nacionais e internacionais concedidos obedecerão a tabela corrente da Capes, amplamente divulgada em seu website, no momento do pagamento.

§2º Para efeitos deste edital, serão concedidos auxílios-diário nacionais para eventos ocorridos no Brasil e auxílios-diário internacionais para eventos ocorridos fora do Brasil, independentemente de suas naturezas.

I. No caso de eventos ocorridos no Brasil, o valor do auxílio-diário será de R\$320,00, ou outro valor que venha a substituí-lo.

II. No caso de eventos ocorridos fora do Brasil, o valor do auxílio-diário obedecerá a tabela disponibilizada no site da Capes - <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios> - ou outra que venha substituí-la, sendo convertido em reais no momento da assinatura do recibo de diárias, de acordo com a cotação do dia.

1.4. Poderão ser financiadas participações em eventos da área de Ensino, Educação ou História das Ciências dentro ou fora do Brasil que ocorreram ou ocorrerão entre 16/01/2024 e 30/06/2024.

1.5. Os recursos deste edital são destinados exclusivamente aos discentes e docentes que apresentem trabalho.

1.6. Os recursos serão pagos aos beneficiários na forma de reembolso, conforme estabelecido na seção 6 deste edital.

1.7. A realização do processo seletivo será gerenciada pela Coordenação do PEHCM, com o apoio da Comissão de Bolsas e Auxílios do programa.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para a concessão de auxílios-diários está apresentado abaixo:

Período de inscrições	02/04 a 16/04/24
Homologação das inscrições	19/04/24
Recursos à homologação	19/04 a 22/04/24
Análise e resultado dos recursos à homologação	24/04/24
Análise dos pedidos em sessão extraordinária da CoPG do PEHCM.	29/04/24
Divulgação da classificação preliminar.	02/05/24
Recursos à classificação preliminar.	02/05 a 06/05/24
Divulgação da classificação final, com os recursos concedidos.	09/05/24
Data limite para o envio de declaração descrita no item 6.2. deste edital	A ser estabelecida pela Coordenação após a divulgação do resultado.

Data limite para assinatura do recibo.	A ser estabelecida pela Coordenação após a divulgação do resultado.
Pagamento das concessões.	A partir de 01/07/24

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder ao formulário disponível no link: <https://forms.gle/q62x1zpdRJPmaf38>

3.2. No formulário do item 3.1., o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos e informações:

3.2.1. Nome completo;

3.2.2. Indicação se é discente ou docente do PEHCM;

3.2.3. Indicação se evento ocorreu ou ocorrerá no Brasil ou fora do Brasil;

I. No caso de evento ocorrido fora do Brasil, indicar o valor unitário do auxílio-diário internacional correspondente, de acordo com tabela da Capes: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tab-la-de-valores-diarias-para-auxilios>.

3.2.4. Folder ou cópia da página inicial do website do evento, contendo uma descrição do mesmo, em PDF;

3.2.5. Programação detalhada do evento, contendo a duração, descrições, títulos e convidados de eventuais palestras/mesas redondas e/ou indicação de que há sessões de apresentação oral de trabalhos em PDF;

3.2.6. Indicação se foi submetido resumo, resumo expandido ou trabalho completo ao evento;

3.2.7. Cópia do resumo, resumo expandido ou trabalho completo submetido ao evento, em PDF, com indicação do número de palavras;

3.2.8.a. No caso de discente, histórico atualizado do curso de Mestrado ou de Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, obtido em PDF via SIGAA;

3.2.8.b. No caso de docente, currículo Lattes atualizado, em PDF;

3.2.9. Carta de aceite (para eventos que ainda ocorrerão) ou certificado de apresentação (para eventos que já ocorreram), contendo o título do trabalho e o(a)(s) autor(es)(as), em PDF;

3.2.10. Indicação de que possui ou solicitou recursos de outras fontes para participação no mesmo evento;

3.2.11. Declaração assinada de que, efetivamente, participou presencialmente do evento, em PDF.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados do dia 02/04 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 16/04/2024. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem para o e-mail posensino@ufabc.edu.br COMPROVANDO QUE HÁ UM PROBLEMA COM O FORMULÁRIO. Apenas após o aval da Coordenação, poderá enviar um e-mail com a referida documentação para o e-mail posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 02/04 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 16/04/2024. O assunto da mensagem deve ser “**Inscrição Concessão – Edital Consolidação – nome completo do candidato**”, sob responsabilidade da Coordenação do PEHCM. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Coordenação do PEHCM não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste edital.

4. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O julgamento e classificação das inscrições ocorrerá em sessão extraordinária da CoPG do PEHCM, a ser realizada em data definida no calendário disponibilizado na seção 2 deste edital.

4.2. A classificação preliminar das inscrições levará em consideração a pontuação obtida no Barema disponível no Anexo I deste edital a partir das informações disponibilizadas no ato da inscrição.

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma pontuação, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que for discente.

§2º No caso de empate entre candidatos discentes, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que já tenha sido aprovado em exame de qualificação. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Barema disponível no Anexo I deste edital: (i) Pontuação do evento; (ii) Pontuação do trabalho submetido; (iii) data exata de ingresso no Programa, dando preferência ao(à) candidato(a) que ingressou há mais tempo. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§2º No caso de empate entre candidatos docentes, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que não possuir Bolsa Produtividade. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Barema disponível no Anexo I deste edital: (i) Pontuação do evento; (ii) Pontuação do trabalho submetido; (iii) quantidade de defesas de mestrado ou doutorado no Programa até o momento da inscrição, dando preferência ao(à) candidato(a) que possui mais defesas no total, segundo informação contida no currículo Lattes. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

4.2. Após a classificação das inscrições, será determinada a distribuição dos recursos, considerando o valor máximo disponível para este edital.

§1º Cada uma das inscrições contempladas poderá receber, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional. Não serão concedidos montantes parciais de auxílios-diário nacionais

ou internacionais.

§2º No decorrer da distribuição dos recursos, se não houver saldo suficiente para conceder, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional ao(à)(s) próximo(a)(s) contemplado(a)(s), este(a)(s) formará(ão) automaticamente parte de lista de espera.

§3º Após essa distribuição inicial, se houver saldo for suficiente para conceder mais um auxílio-diário nacional ou internacional às inscrições já contempladas, será feita nova distribuição entre essas inscrições, até que não haja mais saldo para conceder um auxílio-diário nacional ou internacional ao(à)(s) próximo(a)(s) da lista, exceto os(as) que compõem a lista de espera.

§4º O saldo remanescente será somado aos recursos disponibilizados em edital futuro.

4.3. Durante a vigência deste edital, caso haja publicação de chamada para Auxílios a Eventos pela PROPG que cubra parcial ou totalmente o intervalo definido no artigo 1.4, os classificados que participarão de eventos neste período deverão obrigatoriamente se inscrever nesta última.

§1º Os classificados receberão via PROPG o mesmo montante distribuído neste processo.

§2º Caso os classificados não se inscrevam, eles serão automaticamente desclassificados deste processo.

§3º Os recursos disponibilizados pela situação descrita no caput deste artigo serão distribuídos aos candidatos em lista de espera.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação final, juntamente com os recursos disponibilizados a cada um(a) dos contemplados(as) será divulgada no site do Programa, após o período recursal.

5.2. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "**Recurso – Concessão – Edital Consolidação – PEHCM – nome completo do(a) candidato(a)**".

6. DO PAGAMENTO DAS CONCESSÕES

6.1. O pagamento das concessões será efetivado via transferência bancária para a conta do beneficiário, da qual deve ser titular. Não serão realizadas transferências para contas conjuntas ou contas em nomes de terceiros.

6.2. Para a efetivação do pagamento, os(as) beneficiários(as) devem enviar ao e-mail posensino@ufabc.edu.br declaração simples, em PDF, descrevendo as atividades realizadas no evento, sua interlocução com a área de Ensino e História das Ciências e da Matemática e sua relevância para o PEHCM, assinada pelo(a) beneficiário(a) e pelo seu(sua) orientador(a), se for o caso, bem como assinar o recibo de diárias, em data a ser marcada pela Coordenação.

Parágrafo único. O não envio desta declaração ou a não assinatura do recibo de diárias no prazo estabelecido neste edital implicará no cancelamento da concessão.

6.3. No caso de cancelamento de concessão, a pedido do contemplado, por identificação de

irregularidades na inscrição ou pelo não envio da documentação referida no art. 6.2, o recurso será destinado ao(à)(s) próximo(a)(s) da lista de espera, somando-se ao eventual saldo remanescente descrito no §4º, art. 4.2, caso seja suficiente para conceder, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional, conforme a natureza do evento.

Parágrafo único. Caso não seja possível conceder, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional ao(à)(s) próximo(a)(s) da lista de espera, o recurso originalmente concedido será somado ao eventual saldo remanescente e transferido para edital futuro.

6.4. No caso de pagamento de auxílio-diário internacional, será levada em conta a cotação em reais no dia da assinatura do recibo de diárias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Usufruir de recursos de outras fontes para o mesmo evento, exceto no caso de passagens;

7.1.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Em caso de desclassificação pela prestação de informações falsas ou pelo usufruto de recursos de outras fontes, exceto para passagens, o beneficiário deverá ressarcir o Programa, nos modos determinados por lei e amplamente informados pela Coordenação do PEHCM na ocasião.

7.3. Este edital é válido até o pagamento do(a) último(a) beneficiário(a), incluindo aqueles(as) em lista de espera que eventualmente forem contemplados por conta de desistências ou de cancelamento de concessão.

7.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dr. Breno Arsioli Moura

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

Barema para análise das inscrições

CAMPO I – RELEVÂNCIA DO EVENTO	MÁXIMO 10 pontos
	PONTO POR UNIDADE
- Evento de Ensino, Educação ou História da Ciência de alta relevância realizado no Brasil ou no exterior.	10
- Evento de Ensino, Educação ou História da Ciência de média relevância realizado no Brasil ou no exterior	7
- Evento de Ensino, Educação ou História da Ciência de baixa relevância realizado no Brasil ou no exterior	5
<p>Para a classificação da relevância dos eventos, será considerado um evento de alta relevância aquele que atenda os 3 (TRÊS) critérios a seguir; de média relevância aquele que atenda 2 (DOIS) dos critérios a seguir; de baixa relevância aquele que atenda 1 (UM) dos critérios a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Tenha a duração de três ou mais dias, excluindo os dias em que haja <u>única e exclusivamente</u> escolas de formação, eventos culturais ou turísticos, intervalos, assembleias, reuniões de diretoria, e outras atividades que não façam parte do núcleo científico do evento; 2) Tenha palestras e/ou mesas redondas com convidados internacionais, de qualquer país; 3) Tenha sessões de apresentação oral de trabalhos. 	
CAMPO II – TRABALHO SUBMETIDO	MÁXIMO 10 pontos
	PONTO POR UNIDADE
- Trabalho completo submetido (a partir de 1000 palavras);	10
- Resumo expandido (entre 250 e 1000 palavras)	7
- Resumo (até 250 palavras)	5
CAMPO III – DATA DE INGRESSO NO PROGRAMA (exclusivo para discentes)	MÁXIMO 10 pontos
	PONTO POR UNIDADE
- Ingresso antes de 2021 (com aprovação no exame de qualificação)	10
- Ingresso antes de 2024 (independentemente de já ter realizado, com aprovação, o exame de qualificação)	7
- Ingresso em 2024	5

CAMPO III – DEFESAS (exclusivo para docentes)	MÁXIMO 10 pontos
	PONTO POR UNIDADE
- 6 (seis) ou mais defesas de mestrado e/ou doutorado	10
- Entre 3 (três) e 5 (cinco) defesas de mestrado e/ou doutorado	7
- Até 2 (duas) defesas de mestrado e/ou doutorado	5
Para efeitos de pontuação, serão consideradas as defesas indicadas no ato da inscrição, ou seja, aquelas constantes na cópia do currículo Lattes enviado.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 26/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.006852/2024-31

Santo André-SP, 01 de Abril de 2024

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 15:51)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **7f188402f4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Normas do Institui as regras para o Processo Seletivo para Prêmio CAPES de TESE – Edição 2024 do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC

A **Coordenação do programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de uma (1) tese para participar do Prêmio CAPES de TESE – Edição 2024, em consonância com as regras definidas pelo Edital Nº. 04/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08032024_Edital_2336915_SEI_2336311_Edital_04_2024.pdf)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O processo seletivo será realizado por uma comissão especial, formada por um presidente (membro da coordenação do Programa) e três docentes credenciados no programa PPG-INF. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham de participar da análise e de votar na tese em que atuou.
- 1.2.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O calendário de inscrição e seleção é apresentado abaixo:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição da tese	02/04/2024 a 14/04/2024
Divulgação das inscrições de teses homologadas	15/04/2024
Prazo para recurso das inscrições de tese indeferidas	15/04/2024 a 16/04/2024
Resultado dos recursos das inscrições de tese	17/04/2024
Período de análises	18/04/2024 a 25/04/2024
Divulgação da tese selecionada	26/04/2024

Prazo para recurso	27/04/2024 a 28/04/2024
Resultado final	29/04/2024
Inscrição da Tese selecionada na plataforma CAPES	30/04/2024 a 06/05/2024

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

Do candidato que deseja inscrever a tese exige-se:

3.1 Possuir tese de doutorado defendida no PPG-INF, apenas em 2023, homologadas ou em processo de homologação (ou seja, entregue via SIGAA e atendidas todas as exigências do PPG-INF para homologação do título).

3.2 Disponibilizar as informações da defesa da tese no currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a.** **Curriculum Vitae**, devidamente atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, em formato pdf;
- b.** Cópia digitalizada do **Documento de identificação** e do **CPF**. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substitui a carteira de identidade e o CPF, em formato pdf.
- c.** Cópia digitalizada do **Certificado ou diploma de conclusão do curso de doutorado**, em formato pdf.
- d.** Exemplar completo da **tese**, em formato pdf;
- e.** **Declaração, assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio** que se refere este edital, em formato pdf;
- f.** **Mini resumo da tese** com até 500 caracteres. Inscrições cujos resumos ultrapassem esse limite serão desclassificadas;
- g.** **Foto do autor** da tese em alta resolução (300DPI) em formato pdf;
- h.** **Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação**, ou ainda **outros produtos relevantes** decorrentes da tese poderão ser considerados pela comissão de avaliação, em pdf.

4.2. Toda documentação necessária para a inscrição, descrita no item 4.1, deverá ser enviada para o e-mail do PPG-INF ppg.informacao@ufabc.edu.br, em arquivo digitalizado (em formato - .pdf), até às 23h59min do dia 14 de abril de 2024, conforme calendário do processo de seleção (item 2 do presente edital).

4.3. A falta de qualquer um dos documentos listados nos Subitens *a* ao *h* do item 4.1, no ato e no prazo das inscrições, implica na desclassificação da tese.

5. SELEÇÃO

- 5.1** O processo de seleção será de acordo com o estabelecido no Edital 04/2024 da CAPES.
- 5.2** Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

6. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1** Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.
- 6.2** Os resultados serão divulgados na página do curso <http://posinfo.ufabc.edu.br>, conforme calendário do processo de seleção (item 2 do presente edital).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.
- 7.2** As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este edital e pelo Edital No. 04/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 7.3** Maiores informações sobre o PPG-INF da UFABC podem ser obtidas no site: <http://posinfo.ufabc.edu.br> ou pelo e-mail ppg.informacao@ufabc.edu.br.

**PROPLADI
PRÓ-REITORIA DE
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4120 / 2024 - PROPLADI (11.01.14)

Nº do Protocolo: 23006.006772/2024-86

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio)

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 458, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 81, de 28 de abril de 2023, seção 2, página 57, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3983/2024 - PROPLADI, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1316, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio):

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	APOIO
A	PROPEIS	Artur Leonardo Imamura Ferreira da Silva	Felipe Ribeiro da Silva
A1	. Núcleos Estratégicos		
B	GAB. REITORIA	Adilson Miranda dos Santos	Danielle de Carvalho da Silva
B1	. Auditoria Interna		
B3	. Procuradoria Federal		
B4	. Projetos Transversais		
C	SECRETARIA GERAL	Rafael Martins	Renata Silva
D	ACI	Maria Eunice Ribeiro do Nascimento	Denis Yoshio Nakaya
E	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	Gilber Santana Audino de Farias	Juscelino Batista dos Santos
F	CECS	Adriano Gorte	Carlos de Almeida Silva
G	CMCC	Carlos Eduardo Giodano	Quélita Lidaiana de Souza Nogueira

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	APOIO
H	CCNH	Alexandre Matias dos Santos	Cristina Tiemi Nakashi Dias
I	PROGRAD	Kelly Cristina Gomes	Fernanda Cerdan Barbosa
J	PROEC	Priscila Carvalho Dalviasom	Marco Aurélio dos Santos Miguel
J1	. Editora da UFABC		
K	PROAD	Paulo Ricardo Hoffmann	Elizabeth Miho Kotani
L	PROPLADI	Andreia Prando da Cunha	Leonardo Ribeiro da Silva
M	PROAP	Márcio Rodrigo da Silva Monteiro	Artur Lima Santos
N	ARI	Wellington Teixeira Gonçalves	Natália Cardoso Abreu de Araujo
P	PROPG	Arlindo Francisco Rosa	Joselaine Silva dos Anjos
Q	BIBLIOTECA	José Carlos Dugo	Cláudia Durães de Souza Bastos
R	NTI	Helena Fernandes Dolfato	Francisco Félix da Silva Junior
S0	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS	Cintia Maria Heckmann	Alessandro Alves
T	NETEL	Mauri Antônio Gauer Júnior	Lucas Barbosa Rudge Furtado
U	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	Marisol Batista dos Santos Morais	Gabriel Mejer Tenenbojm
V	SUGEPE	Fernanda Sereicikas Loyola	Adriene Bispo
V1	. Folha de Pagamento		

Parágrafo único. Nos termos desta Portaria, as áreas: Coordenação das Obras Santo André (S1) e Coordenação das Obras São Bernardo do Campo (S2) são subáreas orçamentárias da Superintendência de Obras (S0).

Art. 3º O AP será responsável pelas seguintes atribuições correlatas a sua área de lotação:

I - acompanhamento da elaboração e detalhamento do plano de ação;

II - gerenciamento do plano de ação definido no planejamento da UFABC;

III - articulação interna dos projetos da área;

IV - elaboração de proposta orçamentária para exercícios futuros;

V - acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício, bem como dos prazos para instrução de processos e remanejamento de verbas;

VI - levantamento de informações orçamentárias, de planejamento e de avaliação e repasse à Propladi.

Art. 4º O Apoio será responsável pelas atribuições do AP nas ausências ou impedimentos deste agente.

Parágrafo único. É facultado à área designar ao Apoio as atribuições do AP também durante a presença deste agente, porém, neste caso, a responsabilidade pela execução dessas atribuições mediante a Propladi será do AP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 09:42)

DANIEL PANSARELLI
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPLADI (11.01.14)
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4120**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **5a5d7d09df**

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 294 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006603/2024-46

Santo André-SP, 26 de março de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de WOLNEY CANDIDO DE MELO, 3º classificado na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 043/2022, de 25/05/2022, publicado no DOU nº 99, de 26/05/2022, Seção 3, página 110, homologado pelo Edital nº 68/2022, de 31/10/2022, publicado no DOU nº 207, de 01/11/2022, Seção 3, página 142, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Ensino de Física. Processo nº 23006.010343/2022-41.

(Assinado digitalmente em 26/03/2024 15:27)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **294**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação:
1c63849d21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 295 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006646/2024-21

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 294, publicada no DOU nº 60, de 27/03/2024, Seção 2, página 41, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de WOLNEY CANDIDO DE MELO, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de desistência definitiva à vaga.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 12:14)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **295**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação:
4c00972db4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 296 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006672/2024-50

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora MARISOL BATISTA DOS SANTOS MORAIS, SIAPE 1353940, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Gestão de Portfólio da InovaUFABC, código FG-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 2 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 14:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **296**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação:
2a10cea469



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 297 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006675/2024-93

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ALESSANDRA BATISTA, SIAPE 2177259, pelo período de 02/05/2024 a 29/05/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 14:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **297**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **0ca63d4aea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 302 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006717/2024-96

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de FABIOLA SIMOES RODRIGUES DA FONSECA, 3ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 055/2021, de 18/11/2021, publicado no DOU nº 218, de 22/11/2021, Seção 3, página 144, homologado pelo Edital nº 22/2022, de 20/04/2022, publicado no DOU nº 76, de 25/04/2022, Seção 3, página 127, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Ensino de Biologia, subárea(s): Ensino e História da Biologia. Processo nº 23006.022480/2021-48.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 10:32)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **302**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação:
6072138140



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 305 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006826/2024-11

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 302, publicada no DOU nº 62, de 01/04/2024, Seção 2, página 43, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de FABIOLA SIMOES RODRIGUES DA FONSECA, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de desistência definitiva à vaga.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 09:08)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **305**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
26ef043912



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 306 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006843/2024-41

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO KAMIENSKI**, SIAPE **2196309**, para participação no congresso DCOSS 2024, em Abu Dhabi - Emirados Árabes Unidos, pelo período de **28/04/2024 a 03/05/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.004709/2024-13).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:00)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **306**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
35720b1f1b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 307 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006845/2024-30

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **LAURA PAULUCCI MARINHO**, SIAPE **1780373**, para participação (como Membro Associado da equipe) de atividades relacionadas à coleta de dados para o projeto Proto-DUNE-HD no CERN (European Organization for Nuclear Research), em Genebra - Suíça, pelo período de **30/04/2024 a 29/05/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.005357/2024-13).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 13:59)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **307**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **8bb808e308**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 308 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006846/2024-84

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO**, SIAPE **1837745**, para visita técnica-acadêmica nas Universidades de Alicante e Universidade de Granada, em Alicante e Granada - Espanha, pelo período de **20/04/2024 a 01/05/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.004521/2024-67).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 13:58)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **308**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **71ba93cd0d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 309 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006849/2024-18

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS** para a UFABC, do(a) servidor(a) **DALMO MANDELLI**, SIAPE **1762430**, para participação no congresso NAFSA 2024, na cidade de Nova Orleans - EUA, pelo período de **25/05/2024 a 01/06/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.005644/2024-15).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 13:49)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **309**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
5eab481291



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 310 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006851/2024-97

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS** para a UFABC, do(a) servidor(a) **BRUNA CAROTO CANO**, SIAPE **1766569**, para participação no congresso NAFSA 2024, na cidade de Nova Orleans - EUA, pelo período de **25/05/2024 a 01/06/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.005645/2024-60).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 13:59)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **310**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
5854123d80



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 311 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006854/2024-21

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **FÁBIO FURLAN FERREIRA**, SIAPE **1734908**, para participação (com apresentação de trabalho) no evento de 2024 Spring Meeting da European Materials Research Society, na cidade de Estrasburgo - França, pelo período de **25/5/2024 a 02/06/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.005726/2024-60).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:02)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **311**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
b4e9b37953



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 312 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006856/2024-10

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **AMEDEA BAROZZI SEABRA**, SIAPE **1844792**, para visita técnico-científica à Universidad de La Frontera, na cidade de Temuco - Chile, pelo período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.005687/2024-09).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:42)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **312**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **917283a740**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 313 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006859/2024-53

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **ANA MELVA CHAMPI FARFAN**, SIAPE **1676360**, para compor a Delegação Brasileira na Missão Técnica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Materiais Avançados, Nanotecnologia e Grafeno, em Singapura - Ásia e Manchester - Reino Unido, pelo período de **14/04/2024 a 28/04/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.005973/2024-66).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:42)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **313**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
d9667a963d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 314 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006860/2024-88

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **MARCELO SALVADOR CAETANO**, SIAPE **1954058**, para participação no evento 50th reunião anual da Association for Behavior Analysis International (ABAI), que ocorrerá na cidade de Filadélfia, Estados Unidos da América, pelo período de **23/05/2024 a 29/05/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.005024/2024-31).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:40)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **314**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
911b2f8780



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 315 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006861/2024-22

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SLAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1837745	ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO	7-702	7-703	16/03/2024
1914234	ALEXANDRE ACACIO DE ANDRADE	7-702	7-703	07/02/2024
1600878	ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	7-703	7-704	08/12/2023
3065770	BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	6-601	6-602	06/12/2023
1760422	DELMO ALVES DE MOURA	7-703	7-704	17/02/2024
1603840	JOAO HENRIQUE KLEINSCHMIDT	7-703	7-704	11/03/2024
2328150	JOAO VICENTE AKWA	6-602	6-603	03/02/2024
1761050	JUAN PABLO JULCA AVILA	7-703	7-704	13/02/2024
2187277	LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES	6-603	6-604	21/01/2024
1762413	LUCIANO SOARES DA CRUZ	7-703	7-704	11/03/2024
1872537	MARCELA BERMUDEZ ECHEVERRY	7-702	7-703	28/01/2024
1364215	MIRIAN PACHECO SILVA ALBRECHT	7-702	7-703	06/12/2023
1762344	PAULA AYAKO TIBA	7-703	7-704	22/02/2024
1761107	RICARDO SUYAMA	7-703	7-704	13/02/2024
2342998	RODRIGO DE FREITAS BUENO	6-602	6-603	21/12/2023
2187287	SALOMAO BARROS XIMENES	6-603	6-604	21/01/2024
1369256	SERGIO AMADEU DA SILVEIRA	7-703	7-704	31/03/2024

1658925	SIMONE RODRIGUES DE FREITAS	7-703	7-704	04/12/2023
1763457	VANESSA KRUTH VERDADE	7-702	7-703	18/02/2024

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:41)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **315**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
a376197eee



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 316 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006862/2024-77

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **GRACIELLA WATANABE**, SIAPE **1032643**, para atividade acadêmica e de pesquisa junto ao grupo de divulgação e comunicação científica em física de partículas do CERN e INCT, em Genebra - Suíça, pelo período de **19/04/2024 a 29/04/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.006202/2024-96).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:40)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **316**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
3ceb4375ca



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 317 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006864/2024-66

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **SERGIO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA LEAL**, SIAPE **1550494**, para atividade acadêmica e de pesquisa junto ao grupo de divulgação e comunicação científica em física de partículas do CERN e INCT, em Genebra - Suíça, pelo período de **19/04/2024 a 29/04/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.006267/2024-31).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 14:55)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **317**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação:
dc90d02f37



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 318 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006865/2024-19

Santo André-SP, 01 de abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento nacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **JOSÉ FERNANDO QUEIRUGA REY**, SIAPE **1669182**, para estágio pós-doutoral junto à Universidade de Campinas (UNICAMP), em Campinas - São Paulo, pelo período de **13/05/2024 a 12/05/2025**, incluindo trânsito (Processo Nº 23006.002076/2024-09).

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 17:21)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **318**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **e5927fe00e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE ABRIL DE 2024

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
GABRIEL MEJER TENENBOJM	01/04/2024	07/04/2024
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		
NOME	INICIO	FIM
DANILO GUSTAVO SILVA MEDEIROS	09/04/2024	09/04/2024
DENIS YOSHIO NAKAYA	09/04/2024	12/04/2024
FELIPE FERNANDES LESSA	09/04/2024	19/04/2024
SILVIA CARLA RODRIGUES	22/04/2024	30/04/2024
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	01/04/2024	05/04/2024
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
NOME	INICIO	FIM
ANA CAROLINE MUTA DOS SANTOS	01/04/2024	12/04/2024
LUCIANA MARTILIANO MILENA	01/04/2024	05/04/2024
NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO	22/04/2024	30/04/2024
AUDITORIA		
NOME	INICIO	FIM
BRUNA ARMONAS COLOMBO	01/04/2024	05/04/2024
BRUNA ARMONAS COLOMBO	09/04/2024	24/04/2024
JEFERSON ALVES DOS SANTOS	02/04/2024	12/04/2024
BIBLIOTECA		
NOME	INICIO	FIM
CARLA DE CASTRO PALMIERI	09/04/2024	30/04/2024
JULIANA SÁ TELES DE OLIVEIRA	22/04/2024	30/04/2024
RAPHAEL FERNANDES VITORINO	01/04/2024	05/04/2024
RAPHAEL FERNANDES VITORINO	09/04/2024	19/04/2024
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS		
NOME	INICIO	FIM
ANDRE SARTO POLO	29/04/2024	30/04/2024
EDUARDO PERES NOVAIS DE SA	01/04/2024	05/04/2024
JULIA GLACIELA DA SILVA OLIVEIRA	17/04/2024	26/04/2024
LUCI DOMINGUEZ RODRIGUEZ	01/04/2024	05/04/2024
LUCIANO SOARES DA CRUZ	29/04/2024	16/05/2024

PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/2024	30/04/2024
VICTOR XIMENES MARQUES	09/04/2024	23/05/2024
CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
CESAR MONZU FREIRE	09/04/2024	24/04/2024
FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	05/04/2024	05/04/2024
HUGO TANNOUS JORGE	01/04/2024	12/04/2024
JOSE CARLOS DA SILVA	01/04/2024	25/04/2024
JOSE CARLOS DA SILVA	29/04/2024	30/04/2024
LIGIA PASSOS MAIA OBI	20/04/2024	29/04/2024
MARCOS ROBERTO DA ROCHA GESUALDI	30/04/2024	14/05/2024
RENATA MARIA PINTO MOREIRA	29/04/2024	25/05/2024
RICARDO CANELOI DOS SANTOS	06/04/2024	08/04/2024
RONNY CALIXTO CARBONARI	09/04/2024	12/04/2024
RONNY CALIXTO CARBONARI	15/04/2024	23/04/2024
THAIS TARTALHA DO NASCIMENTO LOMBARDI	14/04/2024	20/04/2024
CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ANA LIVIA MENDONCA E SILVA	01/04/2024	05/04/2024
HENGAMEH RAEISIDEHKORDI	02/04/2024	02/04/2024
HENGAMEH RAEISIDEHKORDI	03/04/2024	03/04/2024
JULIANA LILIAN DA SILVA	15/04/2024	29/04/2024
YOSSI ZANA	15/04/2024	05/05/2024
GABINETE DA REITORIA		
NOME	INICIO	FIM
SIMONE APARECIDA PELLIZON	09/04/2024	17/04/2024
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
CRISTIANO DE NORONHA LOPES	01/04/2024	05/04/2024
DANIEL GONÇALVES DA SILVA	23/04/2024	13/05/2024
FELIPE BAENA GARCIA	08/04/2024	20/04/2024
FELIPE BAENA GARCIA	22/04/2024	30/04/2024
FRANCISCO FELIX DA SILVA JUNIOR	01/04/2024	05/04/2024
NALVA SILVA CARVALHO	15/04/2024	19/04/2024
NIVALDO GREGORIO DE SOUSA	01/04/2024	14/04/2024
PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA	01/04/2024	23/04/2024
PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA	24/04/2024	26/04/2024
SAMUEL WERNECK DE MORAES	02/04/2024	05/04/2024
NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS		
NOME	INICIO	FIM
BRUNA CUNHA DE CARVALHO	22/04/2024	26/04/2024
JOSE MILTON DE FREITAS NETO	03/04/2024	05/04/2024
JOSE MILTON DE FREITAS NETO	09/04/2024	03/05/2024
MAURI ANTONIO GAUER JUNIOR	01/04/2024	24/04/2024

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA		
NOME	INICIO	FIM
CASSIA GONCALVES DE SOUZA	01/04/2024	05/04/2024
CASSIA GONCALVES DE SOUZA	09/04/2024	29/04/2024
CELSO CARLOS SOARES SPUHL	01/04/2024	05/04/2024
FÁBIO ANTÔNIO SCHOLL	22/04/2024	27/04/2024
FLAVIO DA SILVA NOGUEIRA	01/04/2024	05/04/2024
FLAVIO DA SILVA NOGUEIRA	09/04/2024	30/04/2024
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
CATIA CRISTIANE CORREIA	01/04/2024	05/04/2024
CATIA CRISTIANE CORREIA	09/04/2024	30/04/2024
CESAR AUGUSTO MOREIRA GUARIDO	01/04/2024	12/04/2024
CLAUDEMIR ALVES FERREIRA	01/04/2024	12/04/2024
ELIZABETH MIHO KOTANI	29/04/2024	08/05/2024
GUSTAVO DI CESARE GIANNELLA	01/04/2024	04/04/2024
MARIA CLEUSA BASTOS PEREIRA	09/04/2024	18/04/2024
TASSIA TAMASHIRO	22/04/2024	30/04/2024
VANESSA CERVELIN SEGURA	09/04/2024	12/04/2024
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
NOME	INICIO	FIM
ANDREA FERNANDES DE LIMA	01/04/2024	02/04/2024
IOLANDA KARLA SANTANA DOS SANTOS	15/04/2024	30/04/2024
KAIO BARBOSA LAURENTINO	15/04/2024	30/04/2024
MIRTES RIBEIRO JUNIOR	01/04/2024	05/04/2024
PAMELA MACEDO	01/04/2024	03/04/2024
ROSANA MORENO QUEVEDO	09/04/2024	01/05/2024
YURI CRISTINA FAGUNDES MEKAI	01/04/2024	30/04/2024
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA		
NOME	INICIO	FIM
LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA	22/04/2024	03/05/2024
NATALIA GEA	09/04/2024	12/04/2024
NATÁLIA PARANHOS CAODURO	17/04/2024	22/04/2024
SANDRA CRISTINA TREVISAN	01/04/2024	05/04/2024
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ALEXANDRE BRAZILIO DE LIMA	09/04/2024	12/04/2024
ANA PAULA PAGOTTI	09/04/2024	12/04/2024
DANIELLE GONZALES	09/04/2024	12/04/2024
DANIELLE GONZALES	15/04/2024	08/05/2024
EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO	09/04/2024	19/04/2024
EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO	22/04/2024	30/04/2024
ELAINE TEIXEIRA VEIGA	22/04/2024	04/05/2024
ELIANE MELISSA SANTOS DE OLIVEIRA	01/04/2024	05/04/2024

ENEYAS DUTRA BARBOSA	09/04/2024	12/04/2024
FERNANDA CERDAN BARBOSA	09/04/2024	12/04/2024
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS IANGUAS	15/04/2024	27/04/2024
HERNANI RUIZ MARTINS	01/04/2024	05/04/2024
JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI	01/04/2024	05/04/2024
JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI	29/04/2024	19/05/2024
JOSE ALMIRO RIBEIRO	09/04/2024	17/04/2024
JOSEPH APARECIDO DA SILVA MARQUES	01/04/2024	10/04/2024
LEONE DE SOUSA E SILVA BARRETO	22/04/2024	30/04/2024
MARCEL CARVALHO DA SILVA	01/04/2024	05/04/2024
MARCEL CARVALHO DA SILVA	09/04/2024	12/04/2024
MARCIA REGINA GIMENES ADRIANO	22/04/2024	26/04/2024
MARCIA REGINA GIMENES ADRIANO	29/04/2024	11/05/2024
MARIA CRISTINA ZOMIGNAN	29/04/2024	03/05/2024
MATHEUS MENDES DE OLIVEIRA	01/04/2024	06/04/2024
RAFAEL DA SILVA GUEDES	29/04/2024	03/05/2024
RAIL RIBEIRO FILHO	01/04/2024	05/04/2024
RAQUEL DA SILVA WOS BERBETZ	01/04/2024	05/04/2024
ROSIMARY MATOS	15/04/2024	19/04/2024
TAMIKO DE FREITAS CASCALES	01/04/2024	05/04/2024
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA		
NOME	INICIO	FIM
EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA	22/04/2024	30/04/2024
FELIPE AUGUSTO ANON DA SILVA	01/04/2024	05/04/2024
FELIPE AUGUSTO ANON DA SILVA	08/04/2024	12/04/2024
LEONARDO AYRES DE SOUZA ALLERDING	15/04/2024	29/04/2024
RENAN SILVA SOARES	01/04/2024	05/04/2024
VANESSA LIMA DOS SANTOS	29/04/2024	30/04/2024
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
NOME	INICIO	FIM
GUILHERME AFONSO GOMES DOS SANTOS	15/04/2024	30/04/2024
LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	01/04/2024	05/04/2024
LEONEL DE MIRANDA SAMPAIO	09/04/2024	12/04/2024
RODRIGO BORDIGNON CAETANO	01/04/2024	05/04/2024
RODRIGO BORDIGNON CAETANO	08/04/2024	30/04/2024
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ALINE REGINA BELLA	29/04/2024	17/05/2024
TALITA ROBERTA D ARRUDA	09/04/2024	12/04/2024
SECRETARIA GERAL		
NOME	INICIO	FIM
FABIANE DE OLIVEIRA ALVES	01/04/2024	05/04/2024
FABIANE DE OLIVEIRA ALVES	09/04/2024	19/04/2024
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		

NOME	INICIO	FIM
ADRIENE BISPO	01/04/2024	05/04/2024
FABIO SENIGALIA	22/04/2024	08/05/2024
FERNANDA SEREICIKAS LOYOLA	09/04/2024	12/04/2024
FERNANDA SEREICIKAS LOYOLA	15/04/2024	26/04/2024
FLAVIA PEREIRA DO BOMFIM	01/04/2024	05/04/2024
IVANILDO AGRA LINS	22/04/2024	01/05/2024
MARCIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS	09/04/2024	19/04/2024
ODILON DOS SANTOS NASCIMENTO	15/04/2024	06/05/2024
RODRIGO CABRERA	09/04/2024	19/04/2024
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS		
NOME	INICIO	FIM
GUSTAVO CAETANO TORRES	15/04/2024	29/04/2024
THIAGO MARCONDES FARIA	29/04/2024	17/05/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 3 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006566/2024-76

Santo André-SP, 26 de março de 2024.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Rodrigo Maghdissian Cordeiro**, matrícula SIAPE nº **1764199**, Processo nº **23006.006497/2024-09**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no período de 18/02/2010 a 31/01/2011, totalizando 348 dias, ou seja, 0 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s), com base no art. 100 da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 26/03/2024 10:54)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação: **57ac9fbc07**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 49 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006688/2024-62

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

Na portaria SUGEPE nº 73, publicada no DOU nº 20 de 29/01/2024, seção 2, página 37, que autoriza o afastamento internacional, COM ÔNUS para a UFABC, do servidor DALMO MANDELLI, SIAPE 1762430, processo 23006.000896/2024-58: onde se lê: "pelo período de 03/02/2024 a 10/02/2024" leia-se: "pelo período de 03/02/2024 a 11/02/2024".

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 14:44)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano:
2024, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação:
ebc2fb84ad

ARI
ASSESSORIA DE
RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 75/2024 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.006705/2024-61

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

Aprova, Ad referendum, o Acordo de cooperação internacional e aditivo de mobilidade acadêmica entre a UFABC e a Universidade de Coimbra, Portugal, objeto do processo nº 23006.022166/2023-27.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO O Ato Decisório do ConsUni Nº 254/2023, que prorroga a vigência do Plano Institucional de Internacionalização 2018- 2023 por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a celebração o Acordo de cooperação internacional e aditivo de mobilidade acadêmica entre a UFABC e a Universidade de Coimbra, Portugal, objeto do processo nº 23006.022166/2023-27.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 16:10)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **10a4b276af**

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 55/2024 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.006720/2024-18

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o *Relatório Científico Parcial 1, referente à RTI-FAPESP 2021 (Processo FAPESP nº 2022/15466-4)*, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 15:26)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

ConCCNH (11.01.10.03)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **55**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **e5d4eb0e5d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2024 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.006832/2024-61

Santo André-SP, 01 de Abril de 2024

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 11:03)

RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCNH-DAC (11.01.10.01)

Matricula: 2321619

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **0661f47f5d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Normas do Processo Eleitoral para representação discente de graduação para a composição das plenárias dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria do CCNH nº 4102, de 20 de março de 2024, torna público o Processo Eleitoral para representação discente de graduação para a composição das plenárias dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da UFABC, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010 e Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010, que define a composição e atribuições específicas das plenárias dos cursos de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As plenárias dos cursos possuem, conforme normativas da universidade, a seguinte composição:

I- todos os docentes credenciados;

II- os representantes discentes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de um ano, podendo ter uma recondução, constituirão até 20% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição;

III- os representantes técnico-administrativos, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de dois anos, podendo ter uma recondução, constituirão até 10% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

1.2 Para composição das plenárias dos cursos serão eleitos os representantes discentes de graduação, sendo o número de vagas de cada curso proporcional ao número de docentes nele credenciados, conforme item três deste edital.

1.3 O servidor técnico-administrativo que também for aluno dos cursos de graduação da UFABC deverá escolher por apenas uma das representações deste pleito.

2. DA FUNÇÃO DAS PLENÁRIAS DOS CURSOS

2.1 Compete às Plenárias dos Cursos, conforme artigo 7º da Resolução ConsUNI nº 47 de 2010:

- I - propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- II - analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva Coordenação de Curso; e
- III - eleger o coordenador, o vice-coordenador e os membros que comporão as Coordenações de Curso.

2.2 A representação discente de graduação nas plenárias dos cursos compreende comparecer às reuniões da plenária, apresentar as demandas dos discentes e se posicionar nas discussões e decisões da plenária.

3. DAS VAGAS

3.1 Representantes Discentes de Graduação

Plenária do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Biotecnologia	Titular e Suplente	09	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	11	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	09	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Bacharelado em Filosofia	Titular e Suplente	08	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Licenciatura em Filosofia	Titular e Suplente	08	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Bacharelado em Física	Titular e Suplente	16	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Licenciatura em Física	Titular e Suplente	06	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Bacharelado em Química	Titular e Suplente	12	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025
Licenciatura em Química	Titular e Suplente	06	1 ano	16/05/2024 a 15/05/2025

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, na ausência de candidatura destes, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC.

5. DO CRONOGRAMA

Das 00h00 do dia 03/04/2024 até as	Período de inscrição das candidatas (os)
16/04/2024	Análise das inscrições
16/04/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH
17/04/2024	Interposição de recurso da análise de inscrições
18/04/2024	Publicação das listas de votantes
Das 00h00 do dia 18/04/2024 até as	Período para campanha eleitoral
25/04/2024	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
Das 07h00 às 19h00 do dia	Votação
02/05/2024	Apuração dos votos
02/05/2024	Divulgação dos resultados preliminares
03/05/2024	Interposição de recurso da apuração dos votos
10/05/2024	Homologação do resultado final da eleição e publicação no site do CCNH
10/05/2024	Nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço da UFABC
13/05/2024	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente, obrigatoriamente.

6.2 As inscrições serão efetuadas no período de 00h00 do dia 03/04/2024 a 17h00 do dia 12/04/2024, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponível no [site do CCNH](#), o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail: eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.3 A Comissão Eleitoral enviará e-mail aos dois membros da chapa para confirmar o recebimento do formulário de inscrição. Isso ocorrerá em até 01 dia útil do recebimento da inscrição e caberá aos postulantes, após este período, comunicarem à Comissão Eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.

§ 1º Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação da inscrição, um e-mail à Comissão Eleitoral comunicando a discordância do pleito.

§ 2º A confirmação do recebimento do formulário de inscrição não significará o deferimento desta. O resultado da análise de deferimento ou indeferimento das inscrições recebidas ocorrerá somente após reunião de análise de inscrições, com data prevista em cronograma, mediante ata circunstanciada elaborada pela Comissão Eleitoral, que será publicada na página da eleição e divulgada aos envolvidos no pleito.

§ 3º Em caso de recusa da inscrição pela Comissão Eleitoral, a chapa poderá enviar nova solicitação de inscrição, desde que o novo pedido seja feito dentro do período de inscrição e atenda os critérios previstos no item 6.2 deste Edital.

6.4 É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular e deverá ser encaminhada ao e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.5 Serão indeferidas as inscrições:

- a) que apresentarem formulários preenchidos à mão;
- b) cujos formulários estiverem rasurados ou ainda de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;
- c) enviadas ou entregues fora do prazo estabelecido;
- d) que constem apenas titulares, sem suplentes ou vice-versa;
- e) em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura.

6.6 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

6.7 Os recursos relativos ao resultado da análise de inscrições deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e até a data prevista em cronograma.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2 É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

7.3 É expressamente vedado qualquer um dos tipos de manifestação mencionado no item 7.1 para a promoção da campanha eleitoral fora do período determinado, conforme calendário constante no item 5 deste edital.

Parágrafo único. A chapa que tiver comprovado o descumprimento de qualquer uma das regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* gerido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFABC, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.

8.2 O sistema eletrônico para a votação *online* será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 07h00 às 19h00, na página eletrônica da respectiva eleição e também no seguinte link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>.

8.3 Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *online* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4 A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas de cada tipo de representação constante no item 3 deste edital, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DO DIREITO A VOTO

9.1 Somente terão direito a voto os discentes de graduação regulares, matriculados ou com declaração de reserva de vaga no respectivo curso, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

9.2 O discente cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar, até o dia previsto no cronograma, solicitação de inclusão do nome na lista de votantes, juntamente com documento comprobatório da situação regular de matrícula no curso específico. A solicitação deverá ser realizada via e-mail institucional, para eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

9.3 Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dos votos será realizada em sessão remota a ser definida pela Comissão.

10.2 Os recursos relativos ao resultado da apuração dos votos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e até a data prevista em cronograma.

10.3 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá publicar ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

10.4 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

I - titular com maior tempo de matrícula na UFABC;

II - titular de idade mais avançada;

III - suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;

IV - suplente de idade mais avançada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos, de quaisquer naturezas, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e dentro do prazo de 01 dia útil subsequente ao da formalização do objeto reclamado.

11.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, com a assessoria do NTI da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único. A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

12.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 A homologação do resultado final da eleição e a nomeação dos eleitos deverão ser publicadas no Boletim de Serviço da UFABC em data prevista no cronograma.

12.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

12.6 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão antes do período de inscrições se encerrar.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 28 de março de 2024.

RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 47/2024 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.006649/2024-65

Santo André-SP, 27 de março de 2024.

Na Portaria do CCNH nº 4052/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1324, de 1º de março de 2024, que Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, onde se lê: "Nathália Pirani Ghilardi Lopes", leia-se: "Natalia Pirani Ghilardi-Lopes".

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 17:01)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **3a2bc2cd5d**

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4118 / 2024 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.006621/2024-28

Santo André-SP, 26 de março de 2024.

Designa os representantes do curso de Bacharelado em Engenharia de Gestão na Comissão Permanente de Laboratórios Didáticos do CECS.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da II Sessão Ordinária do ConCECS de 2024, realizada em 11 de março,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes do curso de Bacharelado em Engenharia de Gestão na Comissão Permanente de Laboratórios Didáticos do CECS, conforme segue:

- Luis Henrique Rodrigues, Siape 3202252, titular; e
- Alexandre Acácio de Andrade, Siape 1914234, suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 12:11)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4118**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação: **65c3de9c63**

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 13 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006735/2024-78

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Número do Processo: 23006.021819/2023-51

Interessado: Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Assunto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Ministério do Trabalho e Emprego.

Coordenadora: Ângela Terumi Fushita

Aprova a retificação de Plano de Trabalho aprovado por meio do Parecer nº 64/2023-CPCo, objeto do processo nº 23006.021819/2023-51

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 1, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das rubricas orçamentárias;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, de 27 de março de 2024.

DECIDE:

Aprovar a retificação do Plano de Trabalho, objeto de aprovação pelo Parecer nº 64/2023-CPCo e processo administrativo nº 23006.021819/2023-51, para considerar a alteração da Proposta Orçamentária (Item 13 do Plano de Trabalho), com readequação das rubricas orçamentárias, com as seguintes recomendações: inserir como anexo ao plano de trabalho a relação dos integrantes do projeto e solicitar a assinatura do Reitor no plano de trabalho.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 14 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006743/2024-14

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Número do Processo: 23006.012171/2023-21

Interessado: Centro de Ciências Naturais e Humanas

Assunto: Celebração do Acordo de Parceria com a UNICAMP, Universidade de Tecnologia de Eindhoven e Universidade de Twente relacionado ao projeto submetido por meio da chamada FAPESP em cooperação com a Organização Holandesa para Pesquisa Científica (NWO)

Aprova a celebração do Acordo de Parceria com a UNICAMP, Universidade de Tecnologia de Eindhoven e Universidade de Twente relacionado ao projeto submetido por meio da chamada FAPESP em cooperação com a Organização Holandesa para Pesquisa Científica (NWO).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, de 27 de março de 2024.

DECIDE:

Aprovar a celebração do Acordo de Parceria com a UNICAMP, Universidade de Tecnologia de Eindhoven e Universidade de Twente relacionado ao projeto submetido por meio da chamada FAPESP em cooperação com a Organização Holandesa para Pesquisa Científica (NWO), tendo como Coordenadora Professora Doutora Amedea Barozzi Seabra e a participação docente, conforme documentação disponível no processo nº 23006.012171/2023-21, com recomendação de atendimento ao Parecer da Procuradoria Federal da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 15 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006746/2024-58

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Número do Processo: 23006.001405/2024-96

Interessado: Agência de Inovação - InovaUFABC

Assunto: Celebração de Acordo de Parceria. Coordenador: Danilo Justino Carastan

Aprova a celebração do Acordo de Parceria e contratação da Fundação de Apoio, para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com a Gerdau Graphene (G2 Adições Minerais e Químicas Ltda) e a interveniência da FUNDEP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas III Sessão Ordinária da CPCo, de 27 de março de 2024.

DECIDE:

Aprovar o mérito e a contratação da Fundação de Apoio para a formalização da Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com a Gerdau Graphene (G2 Adições Minerais e Químicas Ltda) e, sob interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), para a execução do projeto: "DESENVOLVIMENTO DE NANOCOMPÓSITOS A PARTIR DA RECICLAGEM DE COMPOSTOS À BASE DE POLIETILENO E GRAFENO", sob a coordenação de Danilo Justino Carastan e a participação remunerada docente, com isenção de TRI, conforme documentação disponível no processo nº 23006.001405/2024-96, com recomendação de atendimento ao Parecer da Procuradoria Federal da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **345776a4bc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 16 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006747/2024-01

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Número do Processo: 23006.005207/2024-00

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Assunto: Celebração de Contrato de Prestação de Serviço Educacional no âmbito do Programa Rota 2030 com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) com interveniência da FAP-Unifesp para o desenvolvimento do projeto intitulado "Inteligência Artificial Aplicada na Predição de Falhas de Máquinas em Indústria Metal-Mecânicas Sistemistas", sob a coordenação do Prof. Geraldo Cardoso de Oliveira Neto (CECS)

Aprova a celebração de Contrato de Prestação de Serviço Educacional no âmbito do Programa Rota 20230 com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) com interveniência da FAP-Unifesp para o desenvolvimento do projeto intitulado "Inteligência Artificial Aplicada na Predição de Falhas de Máquinas em Indústria Metal-Mecânicas Sistemistas", sob a coordenação do Prof. Geraldo Cardoso de Oliveira Neto (CECS).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, de 27 de março de 2024.

DECIDE:

Aprovar celebração de Contrato de Prestação de Serviço Educacional no âmbito do Programa Rota 20230 com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) com interveniência da FAP-Unifesp para o desenvolvimento do projeto intitulado "Inteligência Artificial Aplicada na Predição de Falhas de Máquinas em Indústria Metal-Mecânicas Sistemistas", tendo como Coordenador Professor Doutor Geraldo Cardoso de Oliveira Neto e a participação docente, conforme documentação disponível no processo nº 23006.005207/2024-00, com a recomendação de atendimento ao Parecer da Procuradoria Federal da UFABC e de inclusão do plano de trabalho e das declarações de horas assinadas pelo diretor do Centro.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)
WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 17 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006754/2024-02

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Número do Processo: 23006.005677/2024-65

Interessado: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Assunto: Atividade Externa Remunerada. Professor Emilio de Camargo Francesquini

Aprova a alteração no Plano de Trabalho e a revisão do cálculo da TRI da Atividade Externa Remunerada. Professor Emilio de Camargo Francesquini.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, ocorrida em 27 de março de 2024.

DECIDE:

Aprovar a alteração no Plano de Trabalho e a revisão do cálculo da TRI sobre a retribuição pecuniária recebida pelo docente Emilio de Camargo Francesquini, referente à autorização para exercício de Atividade Externa Remunerada no projeto: "Paralelização de problemas de Geofísica em Clusters Heterogêneos CPU-GPU na Nuvem", em colaboração com a Fundação de Desenvolvimento da Funcamp, conforme documentação disponível no processo nº 23006.005677/2024-65.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano:
2024, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **f8faef5b70**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PARECER Nº 18 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006757/2024-38

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Número do Processo: 23006.005771/2024-14

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Atividade Externa Remunerada. Professor Ricardo Suyama

Aprova a Atividade Externa Remunerada. Professor
Ricardo Suyama.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, ocorrida em 27 de março de 2024.

DECIDE:

Aprovar a Atividade Externa Remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Estudo para Revisão da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)", conforme documentação disponível no processo nº 23006.005771/2024-14, docente Ricardo Suyama.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano:
2024, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **a7ff7336d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 19 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006758/2024-82

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Interessado: EdUFABC ? Editora da UFABC

Assunto: Celebração de Projeto de Desenvolvimento institucional "ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EDITORIAIS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (EDUFABC)". Coordenador: Prof. Dr. Paulo Sergio da Costa Neves

Aprova o projeto "ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EDITORIAIS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (EdUFABC)" e contratação da Fundação de Apoio da UFMG (Fundep).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 06, de 12 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, ocorrida em 27 de março de 2024

DECIDE:

Aprovar o projeto "ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EDITORIAIS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (EdUFABC)" e a contratação da Fundação de Apoio da UFMG (Fundep), sem a participação remunerada de docentes ou técnicos, com isenção de TRI. Aprovação condicionada à finalização e assinatura do Plano de Trabalho.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **32e660432f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 20 / 2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.006759/2024-27

Santo André-SP, 28 de março de 2024.

Número do Processo: 23006.005211/2024-60

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

Assunto: Celebração do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural

Coordenadora: Fernanda Graziella Cardoso

Aprova a formalização do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre a Ilum Escola de Ciência e a Fundação Universidade Federal do ABC.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, realizada em 27 de março de 2024.

DECIDE:

Aprovar o mérito e a formalização do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre a Ilum Escola de Ciência e a Fundação Universidade Federal do ABC com vistas a viabilizar a mobilidade de graduandos e de graduados dos Bacharelados Interdisciplinares de Ciência e Tecnologia de ambas as instituições, sob a coordenação da Profa. Fernanda Graziella Cardoso (PROGRAD), com recomendação de atendimento ao Parecer da Procuradoria Federal da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 14:01)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano:
2024, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **c1c9217350**



UFABC